

TRABALHO E NOVAS TECNOLOGIAS:

Impactos Socioeconômicos e Jurídicos

Anais da Academia Brasileira de Direito do Trabalho
XIV Congresso Internacional ABDT 2024

**ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE
LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO**

COORDENADORES

TRABALHO E NOVAS TECNOLOGIAS: Impactos Socioeconômicos e Jurídicos

Anais da Academia Brasileira de Direito do Trabalho
XIV Congresso Internacional ABDT 2024



PORTO ALEGRE, 2025

Copyright © 2025 by LEX Editora S/A

*Todos os direitos reservados. É expressamente proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio ou processo, sem prévia autorização do autor.
(Lei 9.610, de 19.02.98 – DOU 20.02.98)*

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

Editora responsável: Marlene Imhoff

LEX Editora S/A

Rua Dezoito de Novembro, 423 - Conj. 203

CEP: 90240-040

Porto Alegre/RS

Serviço de Atendimento: (51) 3191-3033

www.lex.com.br

Revisão: Letícia Lima

Capa: Fernanda Napolitano

C749 Congresso Internacional de Direito do Trabalho (14. : 2024) : São Paulo / Trabalho e novas tecnologias: impactos socioeconômicos e jurídicos : Anais da Academia Brasileira de Direito do Trabalho / [Coordenadores] Alexandre de Souza Agra Belmonte e Luciano Dorea Martinez Carreiro. – Porto Alegre : Lex, 2025.

15,5x22,5 cm. ; 322 p.
ISBN 978-85-7721-331-3

1. Direito do trabalho. 2. Novas Tecnologias. I. Belmonte, Alexandre de Souza Agra. II. Carreiro, Luciano Dorea Martinez.

CDU 349.243

Catálogo na publicação: Leandro Augusto dos Santos Lima – CRB 10/1273

RELAÇÃO DE ACADÊMICOS

ALEXANDRE DE SOUZA AGRA BELMONTE – cadeira 2 (DF)
ALMIR PAZZIANOTTO PINTO – cadeira 32 (SP)
ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA – cadeira 12 (DF)
ANDRÉ ARAÚJO MOLINA – cadeira 80 (MT)
ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO – cadeira 89 (RS)
ANNA BRITTO DA ROCHA ACKER – cadeira 76 (RJ)
ANTÔNIO ÁLVARES DA SILVA – cadeira 92 (MG)
ANTONIO CARLOS AGUIAR – cadeira 48 (SP)
ARI POSSIDÔNIO BELTRAN – cadeira 74 (SP)
AUGUSTO CÉSAR LEITE DE CARVALHO – cadeira 17 (DF)
BENTO HERCULANO DUARTE NETO – cadeira 13 (RN)
BRUNO FREIRE E SILVA – cadeira 68 (SP)
CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA – cadeira 35 (DF)
CARLOS HENRIQUE BEZERRA LEITE – cadeira 44 (ES)
CAROLINA TUBINAMBÁ FARIA – cadeira 47 (RJ)
CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO – cadeira 75 (PR)
CHRISTIANA D'ARC DAMASCENO O. A. SANDIM
– cadeira 34 (AC)
CLÁUDIO MASCARENHAS BRANDÃO – cadeira 39 (DF)
DOUGLAS ALENCAR ROBRIGUES – cadeira 59 (DF)
EDUARDO HENRIQUE RAYMUNDO VON ADAMOVICH
– cadeira 36 (RJ)
EDUARDO PRAGMÁCIO DE LAVOR TELLES FILHO
– cadeira 85 (CE)
EMÍLIO ROTHFUCHS NETO – cadeira 45 (RS)
ERMES PEDRO PEDRASSANI – cadeira 84 (RS)
ESTÉVÃO MALLETT – cadeira 97 (SP)
EVERALDO GASPARD LOPES DE ANDRADE – cadeira 31 (PE)
FERNANDO JOSÉ CUNHA BELFORT – cadeira 22 (MA)
FLÁVIA MOREIRA GUIMARÃES PESSOA – cadeira 67 (SE)
GABRIELA NEVES DELGADO – cadeira 46 (DF)
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO – cadeira 95 (PA)
GILBERTO STÜRMER – cadeira 100 (RS)
GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO – cadeira 53 (SP)
GUILHERME GUIMARÃES LUDWIG – cadeira 62 (BA)
GUSTAVO ADOLPHO VOGEL NETO – cadeira 4 (RJ)
GUSTAVO FILIPE BARBOSA GARCIA – cadeira 27 (SP)
IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO – cadeira 56 (DF)
JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA – cadeira 69 (DF)
JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO – cadeira 72 (RJ)
JORGE CAVALCANTI BOUCINHAS FILHO – cadeira 21 (SP)
JOSÉ AFFONSO DALLEGRAVE NETO – cadeira 28 (PR)
JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL – cadeira 61 (DF)
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES PINTO – cadeira 79 (BA)
JOSÉ CARLOS DA SILVA AROUCA – cadeira 63 (SP)
JOSÉ CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO FILHO – cadeira 26 (PA)
JOSÉ FRANCISCO SIQUEIRA NETO – cadeira 55 (SP)
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR – cadeira 18 (PA)
JOSÉ SOARES FILHO – cadeira 90 (PE)
JOSELITA NEPOMUCENO BORBA – cadeira 8 (BA)
JULIO CÉSAR BEBBER – cadeira 83 (MS)
LÉLIA GUIMARÃES CARVALHO RIBEIRO – cadeira 3 (BA)
LORENA DE MELLO REZENDE COLNAGO – cadeira 11 (SP)
LUCIANE CARDOSO BARZOTTO – cadeira 98 (RS)
LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO – cadeira 52 (BA)
LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA – cadeira 91 (SP)
LUIZ EDUARDO GÜNTHER – cadeira 9 (PR)
LUIZ FERNANDO WHITAKER TAVARES DA CUNHA
– cadeira 5 (RJ)
LUIZ JOSÉ GUIMARAES FALCÃO – cadeira 57 (DF)
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO – cadeira 86 (PR)
MANOEL JORGE E SILVA NETO – cadeira 64 (BA)
MANOEL MENDES DE FREITAS – cadeira 41 (MG)
MARCELO RODRIGUES PRATA – cadeira 88 (BA)
MARCO ANTÔNIO CÉSAR VILLATORE – cadeira 73 (PR)
MARCO AURÉLIO MENDES DE FARIAS MELLO – cadeira 65 (DF)
MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI – cadeira 29 (DF)
MARIA LUIZA DA GAMA LIMA – cadeira 15 (RJ)
NELSON MANNRICH – cadeira 49 (SP)
NEY JOSÉ DE FREITAS – cadeira 50 (PR)
NEY STANY MORAIS MARANHÃO – cadeira 30 (PA)
OTÁVIO AUGUSTO REIS DE SOUSA – cadeira 37 (SE)
PAULO REGIS MACHADO BOTELHO – cadeira 99 (CE)
PAULO SÉRGIO JOÃO – cadeira 71 (SP)
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO – cadeira 60 (GO)
RAIMAR RODRIGUES MACHADO – cadeira 42 (RS)
RAIMUNDO SIMÃO DE MELO – cadeira 24 (SP)
RENATO RUA DE ALMEIDA – cadeira 38 (SP)
RICARDO PEREIRA DE FREITAS GUIMARÃES – cadeira 81 (SP)
ROBERTO DA SILVA FRAGALE FILHO – cadeira 66 (RJ)
ROBERTO MARIO RODRIGUES MARTINS – cadeira 51 (SP)
RODOLFO MÁRIO VEIGA PAMPLONA FILHO – cadeira 58 (BA)
ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR – cadeira 23 (PA)
SANDRO NAHMIAS MELO – cadeira 20 (AM)
SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA – cadeira 10 (MG)
SERGIO FERRAZ – cadeira 19 (SP)
SERGIO PINTO MARTINS – cadeira 94 (DF)
SERGIO TORRES TEIXEIRA – cadeira 33 (PE)
SÔNIA APARECIDA COSTA MASCARO NASCIMENTO
– cadeira 25 (SP)
TARSO FERNANDO HERZ GENRO – cadeira 14 (RS)
TEREZA APARECIDA ASTA GEMIGNANI – cadeira 70 (SP)
THEREZA CHRISTINA NAHAS – cadeira 43 (SP)
UMBERTO GRILLO – cadeira 78 (SC)
VALDIR FLORINDO – cadeira 93 (SP)
VANTUIL ABDALA – cadeira 96 (DF)
VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA – cadeira 87 (PA)
VITOR SALINO DE MOURA EÇA – cadeira 6 (MG)
VÓLIA DE MENEZES BOMFIM – cadeira 77 (RJ)
YONE FREDIANI – cadeira 54 (SP)

CORRESPONDENTES INTERNACIONAIS

ADRIAN O. GOLDIN
ALBERTO LEVI
ALEJANDRO CASTELLO
ANTOINE JEAMMAUD
ANTONIO BAYLOS GRAU
ANTÔNIO MONTEIRO FERNANDES
ANTONIO OJEDA AVILÉS
AUGUSTIN EMANE
CATARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
CRISTÓBAL MOLINA NAVARRETE
ESPERANZA MACARENA SIERRA BENÍTEZ
EVANCE RABBAN KALULA
FERNANDO LUIS FITA ORTEGA
FRANCISCO TAPIA GERRERO
GABRIELA MENDIZÁBAL BERMÚDEZ
GIUSEPPE LUDOVICO
HUMBERTO VILLASMIL PRIETO
JEAN-CLAUDE JAVILLIER
JEAN-MICHEL SERVAIS
JOÃO LEAL AMADO

JORDI GARCIA VIÑA
JORGE ROSENBAUN RIMOLO
JOSE IGNACIO GARCÍA NINET
JOSÉ LUIS MONEREO PÉREZ
JUAN GORELLI HERNÁNDEZ
JUAN RASO DELGUE
JÚLIO MANUEL VIEIRA GOMES
MARIA LUISA DE CRISTOFARO
MARIO GARMENDIA ARIGON
MARGARITA IBETS CENTELLA GONZÁLEZ
MARTHA ELISA MONSALVE CUELLAR
PAULA VAZ FREIRE
RODRIGO PALOMO VÉLEZ
SANTIAGO PÉREZ DEL CASTILLO
SERGIO GAMONAL CONTRERAS
STANLEY GACEK
TAKASHI ARAKI
TATIANA SACHS
TOMÁS SALA FRANCO
WOLFGANG DÄUBLER

SUMÁRIO

Apresentação	9
Abertura do Congresso ABDT 2024 – “Trabalho e novas tecnologias: impactos socioeconômicos e jurídicos” – SESC Pinheiros – 19 e 20/09/2024 <i>Alexandre Agra Belmonte</i>	13
Trabalho e novas tecnologias na visão do STF <i>Oscar Vilhena</i>	21
Os desafios do novo mundo do trabalho <i>João Leal Amado</i>	31
Dispensas massivas e dever de diálogo social: algumas considerações <i>Douglas Alencar Rodrigues</i>	53
Financiamento sindical: contribuição assistencial e arrecadação: Tema 935 do STF <i>Luciano Martinez</i>	59
Questões contemporâneas do sindicalismo no Brasil: negociado x legislado: tema 1046 do STF nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho <i>Tereza Aparecida Asta Gemignani</i>	69
A visão distorcida do STF em relação às questões trabalhistas <i>José Affonso Dallegrave Neto</i>	77
Geolocalização como fonte de prova na Justiça do Trabalho: apontamentos crítico-descritivos <i>Guilherme Guimarães Feliciano</i>	93
Negociado x legislado: questões processuais controvertidas <i>Platon Teixeira de Azevedo Neto</i>	103
Novos contratos de trabalho – autonomia x subordinação: novos paradigmas de proteção <i>Célio Pereira Oliveira Neto</i>	113
Pejotização e o Tema 725 do STF <i>Vólia Bomfim</i>	125
Telemedicina (atestado médico – aceitação) e limbo previdenciário <i>Thereza C. Nahas</i>	131
Desafios e oportunidades no mercado de trabalho feminino: a lei de igualdade salarial e a LGPD <i>Luciane Cardoso Barzotto, Adroaldo Jr. Vidal Rodrigues e Vivian Maria Caxambu Graminho</i>	147

Reflexões sobre o exercício do direito à garantia do emprego da gestante, na visão do TST e do STF	
<i>Eduardo Pragmácio Filho</i>	161
Parentalidade e a Lei nº 14.457/22: adaptação razoável e ônus indevido	
<i>Carolina Tupinambá</i>	167
Trabalho via aplicativos e o STF	
<i>Nelson Mannrich</i>	181
Práticas ESG e o mundo do trabalho: investimento para a consagração do trabalho decente	
<i>Flávia Moreira Guimarães Pessoa</i>	195
Violência no trabalho: assédios moral, sexual e eleitoral	
<i>Sebastião Geraldo de Oliveira</i>	203
Trabalho e novas tecnologias: impactos socioeconômicos e jurídicos	
<i>José Pastore</i>	227
O processo do trabalho nos Tribunais Regionais	
<i>Bento Herculano Duarte Neto</i>	235
O incidente de resolução de demandas repetitivas no processo do trabalho	
<i>Sergio Torres Teixeira</i>	241
O processo do trabalho nos Tribunais Superiores	
<i>Júlio César Bebbber</i>	259
A “jurisprudência das reclamações” ou como o STF modificou, substancialmente, a estrutura da reclamação	
<i>Cláudio Brandão</i>	277
Advocacia predatória contra devedores contumazes: contradição?	
<i>Estêvão Mallet</i>	289
Análise econômica do direito a partir da criação de precedentes judiciais e alterações legislativas	
<i>Rodolfo Pamplona Filho</i>	293
O futuro do direito do trabalho: da inteligência artificial ao envelhecimento da população	
<i>Giuseppe Ludovico</i>	297
Reflexiones sobre una hoja de ruta para el derecho del trabajo	
<i>Jorge Rosenbaum Rimolo</i>	315

APRESENTAÇÃO

Os anais do XIV Congresso Internacional da Academia Brasileira de Direito do Trabalho nasceram em um momento histórico no qual as transformações tecnológicas já não poderiam ser vistas como fenômenos acessórios, mas como forças estruturantes da economia e das relações sociais. Escritos a partir de palestras realizadas em outubro de 2024, captaram a atmosfera de um Brasil em transição, tensionado entre inovação e exclusão. Em 2025, ao serem publicados, revelam-se ainda mais pertinentes, pois confirmam que o impacto da tecnologia nas relações de trabalho já não é previsão, mas realidade vivida e regulada cotidianamente.

No campo social, os debates de 2024 denunciaram a desigualdade estrutural brasileira, que se aprofundava com a expansão da economia digital. Um ano depois, em 2025, essa denúncia permanece atual: a informalidade, que já alcançava quase metade da população economicamente ativa, continua a ser marca da realidade laboral, agora acrescida de novas formas de subordinação invisível mediadas por aplicativos e algoritmos. A obra, portanto, projeta e também reflete a permanência das mesmas feridas.

Politicamente, em 2024 já se percebia uma crescente tensão entre a Justiça do Trabalho e o Supremo Tribunal Federal, em especial sobre terceirização, negociação coletiva e pejetização. Em 2025, esse cenário não apenas se confirma como se intensifica: o STF consolida entendimentos que restringem a proteção trabalhista, e a Justiça do Trabalho enfrenta limites à sua competência. O que era inquietação em 2024 torna-se diagnóstico confirmado no presente.

No plano econômico, em 2024, os palestrantes alertaram que as plataformas digitais e a inteligência artificial transformariam a lógica da produção e da contratação. Em 2025, a previsão cumpre-se integralmente: multiplicam-se os vínculos atípicos, surgem novas formas de intermediação de mão de obra e a automação avança sobre funções até então resistentes à substituição. O Direito do Trabalho, que em 2024 buscava antecipar respostas, agora em 2025 é pressionado a formular soluções urgentes.

Socialmente, a pauta da discriminação esteve no centro do Congresso de 2024, com destaque para os riscos de vieses algorítmicos na seleção e avaliação de trabalhadores. Em 2025, esses riscos já se concretizam em práticas empresariais automatizadas que reproduzem desigualdades raciais, de gênero e etárias. O que era prognóstico em 2024 converte-se em litígios reais e em necessidade de jurisprudência mais incisiva neste ano.

No que toca ao sindicalismo, em 2024 o Congresso discutiu a crise das entidades representativas após a Reforma Trabalhista de 2017 e a queda na taxa de sindicalização. Em 2025, a crise persiste, mas ganha contornos mais graves: trabalhadores de plataformas, sem representação tradicional, demandam novas formas de organização

coletiva. Os anais funcionam, assim, como registro de uma preocupação que se tornou ainda mais concreta.

O Direito Administrativo foi chamado em 2024 a pensar a regulação das tecnologias digitais e a ausência de normas sobre inteligência artificial. Em 2025, esse diagnóstico mantém-se: o Brasil ainda não possui legislação clara sobre inteligência artificial, proteção contra vieses algorítmicos em processos seletivos ou limites para a coleta e tratamento massivo de dados pessoais. A lacuna normativa, denunciada em 2024, continua a expor trabalhadores e empresas à insegurança jurídica.

O Processo do Trabalho, em 2024, foi analisado a partir das provas digitais, ao uso de geolocalização e aos registros eletrônicos de jornada. Em 2025, esses instrumentos estão ainda mais difundidos, tornando indispensável a definição de critérios técnicos para aferição de autenticidade, integridade e valor probatório. O que era visto como tendência, hoje já se impõe como rotina processual.

Os anais também anteciparam a necessidade de enfrentar os riscos psicossociais da hiperconectividade e do teletrabalho. Em 2024, falava-se no direito à desconexão como pauta emergente. Em 2025, esse tema é realidade concreta: trabalhadores enfrentam síndromes de *Burnout*, ansiedade e esgotamento, reforçando a urgência de regulamentar pausas e limites à disponibilidade permanente. A visão apresentada no Congresso mostra-se mais atual do que nunca.

No plano internacional, o diálogo com experiências estrangeiras, especialmente europeias, foi uma constante nos debates. Hoje, em 2025, esse intercâmbio ganha relevância prática: a União Europeia aprovou diretrizes específicas para trabalho em plataformas digitais, enquanto o Brasil ainda discute projetos embrionários no Congresso Nacional. Os anais revelam a distância crescente entre o país e os centros regulatórios mais avançados.

A obra também insistiu que a inovação tecnológica não deveria significar abandono dos fundamentos constitucionais brasileiros: dignidade da pessoa humana, valor social do trabalho e justiça social. Em 2025, quando crescem as pressões por flexibilizações ainda mais profundas, os anais soam como advertência de que a Constituição de 1988 continua sendo o marco intransponível da proteção laboral.

Outra linha forte dos debates foi a denúncia de que a desigualdade estrutural brasileira amplifica os efeitos negativos das tecnologias. Um ano depois, esse diagnóstico é reiterado por dados oficiais que mostram a concentração de renda em patamares crescentes e o aumento da informalidade. Os anais, assim, não apenas registram um congresso, mas servem como manifesto contra a naturalização da exclusão social.

Os textos também apontaram que a construção de soluções não poderia ficar restrita ao Estado. Empresas e sociedade civil deveriam assumir compromissos éticos com a inclusão, a diversidade e a sustentabilidade. Em 2025, cresce a pressão internacional

por práticas ESG, e a reflexão dos anais antecipa essa agenda, reforçando que o investimento em trabalho decente é condição para competitividade global.

A ABDT, ao reunir juristas de diferentes áreas em 2024, consolidou-se como espaço de formulação crítica. Em 2025, sua contribuição é ainda mais valiosa, pois a realidade mostra a pertinência das questões levantadas. A publicação dos anais, portanto, transcende a memória de um congresso: é um instrumento de intervenção na prática jurídica e política contemporânea.

Em síntese, os anais do XIV Congresso Internacional da ABDT permanecem como referência indispensável para compreender os rumos do trabalho em tempos de transformação acelerada. Se em 2024 eles registraram preocupações e diagnósticos, em 2025 eles se convertem em prova documental de que o Direito precisa agir. Mais que relatos de um congresso, são roteiros de ação para quem acredita que a tecnologia deve servir ao ser humano – e não o contrário.

Alexandre Agra Belmonte – Presidente

Luciano Dorea Martinez – Diretor de Publicações